

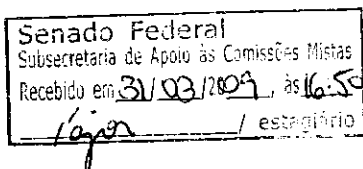


CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-459

00154

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459, DE 25 DE MARÇO DE 2009.



Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2009.

O artigo 49 da MP 459 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 49. Regulamento disporá sobre as condições e as etapas mínimas, bem como os prazos máximos, a serem cumpridos pelos serviços extrajudiciais de registros públicos, com vistas à efetiva implementação do Sistema de Registro Eletrônico de que trata o artigo 40.”

JUSTIFICAÇÃO

A utilização dos meios eletrônicos nos serviços de registros públicos faz-se necessária e urgente em todas as suas modalidades, devendo ser regulamentada, de forma padronizada e isonômica em todas elas, motivo pelo qual faz-se necessário ampliar a regulamentação sobre todas as especialidades de registros públicos cartoriais.

A integração do Sistema de Registro Eletrônico das serventias extrajudiciais, em nível nacional, permitirá mais efetividade ao combate à sonegação fiscal, à lavagem de dinheiro e outras fraudes, trazendo grande economia ao Estado brasileiro.

Sala da Comissão do Congresso Nacional, de 2009.


Deputado Índio da Costa
DEM-RJ

